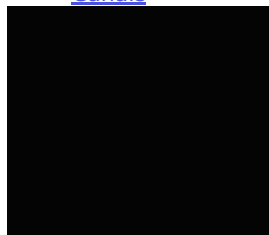


[Brasil](#)

- [CORONAVÍRUS \(COVID-19\)](#)
- [Simplifique!](#)
- [Participe](#)
- [Acesso à informação](#)
- [Legislação](#)
- [Canais](#)



O conteúdo desse portal pode ser acessível em Libras usando o [VLibras](#)

Mensagens

Mês/Ano Pagamento: 07/2021

MENSAGEM	
Número	563384
Data de divulgação	25/06/2021
Órgão de Origem	17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Mês / Ano de pagamento	06/2021
Assunto	Encerramento Suspensão da Prova de Vida a partir de 1º de julho 2021

TEXTO *

Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas,

Fazendo referência ao Comunica 563306 de 24 de maio de 2021, o qual informou sobre a prorrogação até o dia 30 de junho de 2021 do prazo da **suspensão da exigência da Prova de Vida (recadastramento) anual** de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis de que trata a Portaria nº 244 e Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, **comunicamos que haverá o encerramento da suspensão, ou seja, a partir de 1º de julho de 2021 a Prova de Vida volta a ser exigida como obrigatória.**

Estamos **trabalhando na publicação da Instrução Normativa** que formalizará o processo, mas gostaríamos, dentro da nossa diretriz de **deixá-los informados antecipadamente sobre o assunto**, de comunica-los quanto ao novo prazo.

Assim que for publicado, informaremos por este canal de comunicação e no Portal do Servidor nas Perguntas Frequentes para as COGEP's no endereço <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/cadastro/4-prova-de-vida>, e **dos beneficiários do Processo de Prova de Vida**, no endereço <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/servidor/recadastramento>.

A **diretriz definida para este normativo** é que o **beneficiário que não realizou a Prova de Vida durante a vigência da suspensão o faça até 30 de setembro de 2021 no banco ou partir do SouGov.br ou por visita técnica, se for o caso.** O objetivo é que este público possa se programar com maior tranquilidade e planejamento o momento e forma para realização desta ação, minimizando assim as possibilidades de que estes realizem a comprovação de vida todos ao mesmo tempo.

Para os **aniversariantes a partir de julho de 2021, os quais já estão com a obrigação de comprovação de vida ok, terão que realizar a Prova de Vida a partir do mês de aniversário**, nos moldes do que está descrito na Portaria nº 244 e Instrução Normativa nº 45, ambas de 15 de junho de 2020.

Pedimos o **apoio de todos vocês para incentivarem o uso do aplicativo SouGov.br, o qual permite que todos os aposentados, pensionistas e anistiados que possuem biometria cadastrada no TSE ou DENATRAN possam obter orientações para realizar a prova de vida por meio de aplicativo móvel**, a qualquer hora e em qualquer lugar.

Outro **ponto positivo do aplicativo SouGov.br** é que **todos os beneficiários, independentemente de ter ou não biometria, podem acompanhar a situação da Prova de Vida por meio do aplicativo, onde também pode obter o comprovante e receber notificações para lembrar do prazo para a realização da prova de vida.**

As **instruções quanto ao uso do aplicativo para fins de Prova de Vida** estão no link abaixo:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/prova-de-vida/prova-de-vida>

Orientações adicionais poderão ser solicitadas por meio da Central de Atendimento desta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – Central SIPEC, no link https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Cadastro de Pessoal

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal